

O prazo para cumprimento das obrigações assumidas na cláusula terceira é de 30 dias contando da data de assinatura do referido termo, podendo, a critério do Compromitente, ser prorrogado por mais 30 dias, desde que requerido e devidamente justificado pelo Compromissário por escrito e com antecedência mínima de 15 dias da data da assinatura assumida no termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cumpridas as obrigações fixadas nesta Cláusula pelo Compromissário, será extinta a sua punibilidade frente as sanções administrativas referidas acima na Cláusula Primeira, com conseqüente arquivamento pelo Compromitente do respectivo processo administrativo. Lembrando que o pagamento da multa não exime o atuado da reparação do dano ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O departamento de monitoramento DMCA/FEMARH monitorará e avaliará a execução das obras / atividades constantes na cláusula terceira, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido como decorrência do cumprimento da legislação ambiental federal e estadual em vigor. Na entrega dos materiais a DIRAF/FEMARH receberá os materiais com as notas fiscais conforme especificação descrita no projeto ambiental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo DMCA/FEMARH, obriga-se o Compromissário a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica e demais elementos adequados para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronograma de execução aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo Compromissário das normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na cláusula terceira no prazo previsto na cláusula quarta sujeitará o Compromissário ao pagamento de multa no valor integral de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sem prejuízo do pagamento da multa administrativa originalmente imposta pelo auto de infração lavrado e da recuperação do dano ambiental causado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado no diário oficial, mediante extrato, às expensas do Compromissário.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º da Lei Federal 7347/85, do artigo 585, II e VIII do Código de Processo Civil e 146, § 4º, II do Decreto Federal 6.514/08.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleita Sede da FEMARH /RR, com exclusividade, para dirimir possíveis divergências entre as partes.

O presente Termo de Compromisso, depois de lido e aceito pelas partes, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL: Sede da FEMARH/RR

DATA: 13/07/2023

HORA: 10:00

ASSINATURA DO AUTUADO:

CHEFE DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL:

1. Membro NCA/FEMARH/RR

• NOME: _____

• ASSINATURA: _____

2. Membro NCA/FEMARH/RR

• NOME: _____

• ASSINATURA: _____

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femarh), por intermédio do presente, faz saber para o interessado abaixo listado, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi proferido em seu desfavor Parecer de Julgamento proferido em primeira instância relativo ao Auto de Infração Ambiental citado no processo administrativo abaixo, aplicando penalidades. Fica INTIMADO o atuado para pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, ou para apresentar recurso no prazo de 20 (vinte dias), conforme arts. 126 e 127 do Decreto 6.514/08; O processo administrativo encontra-se disponível para consulta do interessado, no endereço Sistema Eletrônico de Informações – SEI RORAIMA (sítio <https://sei.rr.gov.br/portalsei/>) e na sede da Femarh, das 07:30h às 13:30h, localizada na Av. Ville Roy, 4935 – São Pedro, Boa Vista – RR.

PROCESSO SEI Nº: 16201.004426/2021.49

ATUADO: Itamar dos Santos Batista

CPF/CNPJ: 911.839.607-00

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0002219

DATA DA OCORRÊNCIA/AUTUAÇÃO: 18/06/2021

LOCAL DA AUTUAÇÃO: Boa Vista/RR

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Desmatar a corte raso 18,2 hectares de floresta nativa, sem autorização da autoridade competente, localizada na Fazenda Zebú, nas coordenadas geográficas: N 01°05'16" e W 60°33'47".

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 70, §1º c/c Art. 50-A da Lei Federal 9.605/98; Art. 3º inciso II c/c Art. 52, caput, do Decreto Federal 6.514/08

PENALIDADES APLICADAS: Multa Simples

Marcello Ricardi Cavalcante da Silva

Autoridade Julgadora

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PROCESSO SEI Nº 18501.000378/2024.11

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - Codesaima, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, de 19 de maio de 2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a publicação do **Aviso do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 no portal nacional de compras públicas e no *comprasnet*** a ser disponibilizado em 10/05/2024, tendo como objeto a **contratação de serviços de empresa especializada em limpeza de forros, desinsetização, desratização e dedetização de outros meios que possibilitem o efetivo controle de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas) e outros organismos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos.**

DATA DE ABERTURA: 27/05/2024

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília)

CÓDIGO DA UASG Nº: 927418.

O Edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: <http://codesaima.rr.gov.br> e comprasnet.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação da Codesaima, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Boa Vista 09/05/2024.

(Assinatura Eletrônica)

GIULIANE BARRETO DE LIMA

Pregoeira da CODESAIMA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 176/2023/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA, HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ 29.391.476/0001-82.:

Fundamento legal: Inciso III do Artigo 263, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

Processo nº18501.003311/2022.69;

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA;

Contratada: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA;

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 176/2023/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL (10278715)**, em função de alegações, conforme requerimento da CONTRATANTE, anexo a este processo ([11937551](#)).

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

Signatários: pela Contratante, **MARIA DANTAS NÓBREGA** (Diretora-Presidente) e **ANTONIO VIEIRA FILHO** (Diretor Administrativo e Financeiro) e pela Contratada, a Sr Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade.; **Data da assinatura do termo de rescisão:** 29 de Abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 177/2023/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA, COELHOS T.I - CONSULTORIA EM SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 30.629.924/0001-12.:

Fundamento legal: Inciso III do Artigo 263, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

Processo nº18501.003311/2022.69;

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA;

Contratada: COELHOS T.I - CONSULTORIA EM SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 177/2023/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL (10280621)**, em função de alegações, conforme requerimento da CONTRATANTE, anexo a este processo ([12170945](#)).

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

Signatários: pela Contratante, **MARIA DANTAS NÓBREGA** (Diretora-Presidente) e **ANTONIO VIEIRA FILHO** (Diretor Administrativo e Financeiro) e pela Contratada, o Sr **Thiago Coelho da Silva Torres.**; **Data da assinatura do termo de rescisão:** 26 de Abril de 2024.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

PORTARIA Nº 173/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DAG, 09 DE MAIO DE 2024

“*Dá publicidade aos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, dentro e fora do Estado*”.

A DIRETORA DA AJUDÂNCIA GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, nomeada pelo Comandante- Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima através PORTARIA Nº 172/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL (8524873), de 02 de maio de 2023, no uso das atribuições de sua função; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030/DPL/CBMRR/2016, de 17 de março de 2016, que regulamenta a publicação em Diário Oficial do Estado, dos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima dentro e fora do Estado e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, tendo como base o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos deslocamentos dos bombeiros militares abaixo relacionados, de acordo com as respectivas publicações no Boletim Geral da Corporação:

ORD	POSTO	MILITAR	MATR.	PERÍODO	DESTINO	DADOS DO DESLOCAMENTO	BOLETIM GERAL
01	TEN CEL QCOBM	GELBESSON PINHEIRO DE SOUZA	047500048	09 a 28/05/2024	Rio Grande do Sul	Missão de apoio emergencial	9 6 1 / 2 0 2 4 (12772361)
02	MAJ QCOBM	NATAN MESQUITA BARBOSA	047500516	09 a 28/05/2024	Rio Grande do Sul	Missão de apoio emergencial	9 6 1 / 2 0 2 4 (12772361)
03	MAJ QCOBM	MARIO TERRA LEITE	047500281	09 a 28/05/2024	Rio Grande do Sul	Missão de apoio emergencial	9 6 1 / 2 0 2 4 (12772361)
04	1º TEN QCOBM	CIRLEI SILVA CRISPIM	047500185	09 a 28/05/2024	Rio Grande do Sul	Missão de apoio emergencial	9 6 1 / 2 0 2 4 (12772361)
05	1º TEN QCOBM	PATRICK MAX SOUZA DA COSTA	047500278	09 a 28/05/2024	Rio Grande do Sul	Missão de apoio emergencial	9 6 1 / 2 0 2 4 (12772361)